



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 030/2019

PRORROGA DATA LIMITE PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU)

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 92, I, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001/2001, de 29.12.2001 – Código Tributário Municipal;

Considerando a faculdade concedida ao Chefe do Executivo Municipal pelo artigo 145 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 001/2001, de 29.12.2001);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 30 (trinta) de agosto de 2.019 (dois mil e dezenove) o recolhimento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) devido no presente exercício de 2.019 (dois mil e dezenove), sem acréscimos, multas ou correções.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piracema, 31 de julho de 2.019


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

